



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 327/2003

“Suprime o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 199/1997 e dá outras providências”

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica suprimido o Parágrafo único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 199/1997, que instituiu o novo conselho Municipal de Saúde, que detém a seguinte redação:

“O mandato do Conselho Municipal de saúde, encerrará com o do Prefeito que o nomeou”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2003..


HELIOMAR KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL